

**Universidade Federal Fluminense (UFF)
Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP)**

***Editais e Manual do Candidato
do Processo Seletivo para
Programas de Residência Médica
2020***



**Hospital Universitário
Antônio Pedro**
Universidade Federal Fluminense

**HUAP/UFF
1966 – 2020
54 anos de Residência Médica**

**Niterói (RJ)
2019**

**Universidade Federal Fluminense (UFF)
Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP)**

Reitor

Prof. Dr. Antonio Cláudio Lucas da Nóbrega

Vice-Reitor

Prof. Dr. Fábio Barboza Passos

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Profa. Dra. Andrea Brito Latge

Diretor da Faculdade de Medicina da UFF

Prof. Dr. Aduino Dutra Moraes Barbosa

Vice-Diretor da Faculdade de Medicina da UFF

Prof. Dr. José Genilson Alves Ribeiro

Superintendente Geral do Hospital Universitário Antonio Pedro

Prof. Dr. Tarcisio Rivello de Azevedo

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAP

Prof. Dr. Rubens Antunes da Cruz Filho

Gestor de Ensino do HUAP

Prof. Dr. Ismar Lima Cavalcanti

Comissão de Residência Médica (COREME)

Coordenador Geral

Prof. Dr. Wolney de Andrade Martins

Vice-Coordenador Geral

Profa. Dra. Marcia Henriques de Magalhães Costa

Representantes da Superintendência do HUAP

Prof. Dr. Rubens Antunes da Crus Filho

Prof. Dr. Ismar Lima Cavalcanti

Representante da Faculdade de Medicina da UFF

Prof. Dr. Adauto Dutra Moraes Barbosa

Supervisores das Grandes Áreas Programáticas

Apoio Clínico

Prof. Dr. Alair Augusto Sarmet Moreira Damas dos Santos

Cirurgia Geral e Especialidades

Prof. Dr. Bruno Lima Pessoa

Materno-Infantil

Prof. Dr. Renato Augusto Moreira de Sá

Medicina Clínica

Profa. Dra. Angela Santos Ferreira Nani

Medicina Preventiva e Social

Profa. Dra. Valéria de Queiroz Pagnin

Representante dos Médicos Residentes (AMERHUAP)

Dra. *Dayanna Quintanilha*

Comissão Permanente de Seleção da COREME

Coordenador

Wolney de Andrade Martins

Vice-Coordenadora

Marcia Henriques de Magalhães Costa

Membros

- Alessandro Severo Alves de Melo
- Angela Ferreira Nani
- Armando Cypriano Pires
- Katia Lino Baptista
- Luciano Antonio Marcolino
- Luis Marcelo de Azevedo Malta
- Rubens Antunes da Cruz Filho
- Valeria de Queiroz Pagnin

**Apoio técnico e operacionalização do processo seletivo:
Comissão de Seleção Acadêmica da UFF (COSEAC)
da Pró-Reitoria de Graduação da UFF**

SUMÁRIO

Nº	Assunto	Pág.
1	Introdução	6
2	Abertura	8
3	Das disposições preliminares	9
4	Das vagas	9
5	Das inscrições	10
6	Das provas	13
7	Da aplicação das provas	17
8	Da primeira etapa - provas de múltipla escolha	21
9	Da primeira etapa - provas discursivas	21
10	Da convocação à segunda etapa - análise de currículo com comprovação documental	22
11	Da segunda etapa - análise de currículo	23
12	Da classificação dos candidatos	24
13	Dos recursos	25
14	Da convocação para matrícula e da desistência	26
15	Do preenchimento das vagas	26
16	Das disposições finais	29
Anexos		
I	Referências bibliográficas sugeridas	32
II	Quadro de vagas, pré-requisitos e retorno do serviço militar	45
III	Lista de endereços e telefones	46
IV	Cronograma do processo seletivo 2020	47
V	Códigos dos programas	48
VI	Códigos das instituições de ensino superior	49
VII	Formulário para requerimento de análise curricular e pré-pontuação para programas de acesso direto (prova tipo A)	51
VIII	Formulário para requerimento de análise curricular e pré-pontuação para programas com pré-requisito (provas B1, B2 ou C)	52

INTRODUÇÃO

A realização do Processo Seletivo para Residência Médica 2020 está à cargo da Comissão Permanente de Seleção da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP), vinculada diretamente à Superintendência do HUAP da Universidade Federal Fluminense, com assessoria técnica da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC) vinculada à Pró-Reitoria de Graduação.

À COSEAC cabe a responsabilidade pelo planejamento, coordenação e operacionalização de todos os procedimentos deste Processo Seletivo. A COSEAC está instalada no campus do Gragoatá, bloco C, térreo, São Domingos, centro, Niterói, RJ, CEP 24.210-350, telefones (21) 2629-2805 e 2629-2806, endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/coreme/2020>.

À COREME e por delegação desta, à Comissão Permanente de Seleção cabe coordenar, organizar os aspectos acadêmicos do processo seletivo. A COREME está instalada no Hospital Universitário Antônio Pedro, rua Marquês do Paraná, 303, prédio do Serviço de Emergência, 4º andar, centro, Niterói, RJ, CEP 24.033-900, telefone (21) 2629-9411 e correio eletrônico <coremehuapuff@gmail.com>.

O Hospital Universitário Antonio Pedro

O Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP) foi fundado em 1951 e em 1964 foi cedido à UFF pela Prefeitura Municipal de Niterói. Em 2016 passou a integrar a Rede EBSERH que gerencia hospitais federais no Brasil. É unidade terciária e quaternária responsável pelo atendimento de alta complexidade aos pacientes da região metropolitana II do RJ. Sua área de ação engloba 2 milhões de habitantes. É cenário de prática para os cursos da área da saúde da UFF, em especial a Faculdade de Medicina que funciona em suas instalações. Também abriga diversos cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*.

A Residência Médica

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, regulamentada pela Lei nº. 6.932, de 7 de julho de 1981, pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (CNRM) e do Conselho Federal de Medicina.

Referências legais deste Edital

As referências legais que regem este processo seletivo são as seguintes e demais resoluções da CNRM:

- Lei 6.932 de 07/07/1981
- Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei Darcy Ribeiro)
- Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007
- Resolução CNRM nº 4/2007, de 23 de outubro de 2007
- Resolução CFM nº 1.832/2008
- Resolução CNRM 07/2010
- Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011
- Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011
- Portaria Interministerial MS/MEC 2.087/2011
- Resolução CNRM nº 02/2015, de 27 de agosto de 2015
- Resolução CNRM nº 01/2016
- Resolução CNRM nº 01/2017, de 3 de janeiro de 2017
- Nota Técnica 35/2017
- Resolução CNRM 35/2018

Este Edital tem por finalidade apresentar as normas do processo seletivo para admissão de Médicos Residentes do Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP) da Universidade Federal Fluminense (UFF) com ingresso previsto para o ano de 2020. Este Edital é também considerado como o **Manual do Candidato** e deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas importantes informações referentes ao processo Seletivo 2020 e, em especial, o cronograma que se encontra sintetizado no Anexo IV. Este Edital também estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.coseac.uff.br/concursos/coreme/2020>

A inscrição neste Processo Seletivo implica aceitação incondicional dos termos deste Edital (Capítulo III, item 1 do Edital).

ABERTURA

O Superintendente Geral do Hospital Universitário Antônio Pedro, tendo em vista o programa de apoio estabelecido com a Coordenação de Seleção Acadêmica da PROGRAD/UFF, faz saber que fará realizar Processo Seletivo para programas de Residência Médica (PRM) do HUAP, com ingresso em 01 de março de 2020, em conformidade com a legislação sobre residência médica e de acordo com as Instruções e Normas contidas neste Edital.

Este edital foi aprovado na reunião extraordinária da COREME de 06/08/2019.

Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade operacional da COSEAC, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **101 (cento e uma)** vagas para Médicos Residentes do HUAP, distribuídas conforme o **Anexo II** deste Edital, sem prejuízo das vagas que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade previsto neste Edital, obedecida, sempre e rigorosamente, a ordem classificatória.
- 1.3 Os candidatos às vagas de Residência Médica estarão sujeitos à carga horária máxima de 60 (sessenta) horas semanais, na forma do art. 5º da Lei nº. 6.932/81.
- 1.4 Os conteúdos programáticos das provas e bibliografia sugerida constam no Anexo I deste Edital.
- 1.5 O quantitativo de vagas e pré-requisitos, por especialidade, consta no **Anexo II** deste Edital.
- 1.6 O valor da bolsa da Residência Médica segue a legislação específica.
- 1.7 Há bolsas previstas pela UFF em orçamento para as vagas oferecidas e esta será a fonte pagadora.
- 1.8 As bolsas serão pagas em conta salário e não há possibilidade de acúmulo da bolsa com vínculo federal.

Capítulo II – DAS VAGAS

- 2.1 Caso haja, no prazo de validade do certame, criação de vagas adicionais não relacionadas no Anexo II deste Edital, o preenchimento das mesmas observará, rigorosamente, a ordem da listagem classificatória correspondente às especialidades para as quais as vagas foram criadas.
- 2.2 Caso ocorra empate, na nota final do certame, entre candidatos a uma mesma especialidade, serão utilizados os critérios de desempate contidos no subitem **10.3** do **Capítulo X** deste Edital.

Capítulo III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.1** A fim de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o certame, antes de recolher o valor da taxa de inscrição.
- 3.2** As inscrições estarão abertas exclusivamente, pela INTERNET das 12 horas do dia **01/10/2019** às 12 horas do dia **16/10/2019**.
- 3.3** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.coseac.uff.br/concurso/2020> durante o período estabelecido no subitem anterior e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 3.3.1** Ler e concordar, integralmente, com o Edital do certame e preencher, corretamente, o Requerimento de Inscrição.
- 3.3.2** Efetuar o pagamento da importância de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)** referente à inscrição no certame, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico do Processo Seletivo, até a data limite para encerramento das inscrições.
- 3.3.3** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, em qualquer agência bancária. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico **<www.coseac.uff.br/concurso/2020>** deverá ser impresso para o recolhimento da taxa de inscrição, após o preenchimento do Requerimento de Inscrição. O recolhimento da taxa de inscrição, por meio do boleto bancário, **somente poderá ser efetuado em espécie.**
- 3.4** O candidato Sabatista, deverá, obrigatoriamente, caracterizar essa condição em campo específico do Requerimento de Inscrição. A não caracterização no Requerimento de Inscrição implicará nos procedimentos previstos em edital para os candidatos não Sabatistas.
- 3.5** A partir de **13/11/2019**, o candidato deverá conferir se constam no endereço eletrônico do processo seletivo os dados da inscrição efetuada pela internet e a confirmação de pagamento da solicitação da inscrição. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a COSEAC, nos dias **13 ou 14/11/2019**, pelos telefones (21) 2629-2805/2629-2806, das 10 às 16 horas, para verificar o ocorrido.

- 3.6** As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação pela rede bancária do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.7** As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições não serão aceitas.
- 3.8** O Extrato do Requerimento de Inscrição, que deverá ser impresso e guardado pelo candidato, garante o recebimento das informações pela COSEAC.
- 3.9** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da mesma.
- 3.10** Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições descritas a seguir e solicitar a isenção formalmente junto à Secretaria da COREME:
- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente; ou
 - b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes; ou
 - c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes; ou
 - d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos; ou
 - e) o candidato comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007.
- 3.11** Em quaisquer das situações descritas nos incisos do subitem **3.10**, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 3.12** A solicitação de isenção deverá ser procedida na Secretaria da COREME, entre os dias **01 e 02/10/2019**, das **10 às 16 horas**, quando o candidato informará o programa ao qual estará concorrendo.

- 3.13** As isenções requeridas serão apreciadas e os resultados das solicitações serão divulgados até data de **09/10/2019**.
- 3.14** O candidato que tiver concluído integralmente o estabelecido no **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB)**, por ocasião da sua inscrição, deverá se identificar em campo próprio do Requerimento de Inscrição, como tendo participado do referido programa e, para fazer jus à pontuação adicional de 10%, estritamente conforme previsto na legislação superior (Lei 12.871/2013, Resolução CNRM 2/2015 e Resolução CNRM 35/2018). O candidato deverá requerer e comprovar junto à COREME que seu nome consta da lista atualizada periodicamente no endereço eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) antes da data prevista no Anexo IV deste Edital para realização das Provas (**23/11/2019**). Cabe ao médico concluinte do PROVAB que não conste da lista mencionada acima, solicitar a inclusão de seu nome através do endereço provab@mec.gov.br, mediante envio de certificado de conclusão de ao menos um ano do referido programa. A utilização da pontuação adicional poderá ser requerida até 5 anos da conclusão do PROVAB pelo candidato (a) ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro (resolução CNRM 35/2018).
- 3.15** A conclusão de atividades no PROVAB **somente poderá ser utilizada para efeito de bonificação uma vez**, em qualquer processo seletivo à Residência Médica em todo território nacional. Caso opte por usar a bonificação e for classificado utilizando esta pontuação extra, não terá esta bonificação computada no resultado final de nenhum outro processo seletivo. O candidato que já tiver utilizado essa bonificação em processo seletivo anterior não terá bonificação acrescida a sua nota final. O candidato que não fizer a opção no ato da inscrição não terá a pontuação creditada e direito de solicitar essa pontuação em nenhum momento posterior.
- 3.16** A bonificação referente à conclusão do PROVAB não excederá a nota máxima do concurso, em conformidade com Resolução CNRM 35/2018.
- 3.17** Candidatos que concluíram ou concluirão o **Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade** até o dia 28 de fevereiro de **2020**, tendo iniciado o Programa **a partir de 2015**, terão direito a 10% de bonificação para ingresso em Programas de Residência e **DEVERÃO INFORMAR ESTA SITUAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO**, para que seja utilizada a bonificação a que vierem a fazer jus. Esta bonificação não é cumulativa àquela do PROVAB descrita no item **3.14**.

- 3.18** O caso de o candidato realizar mais de uma inscrição, será válida aquela para o programa em que por último o referido candidato tiver efetuado o pagamento do boleto bancário.
- 3.19** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a COREME e a COSEAC o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.20** Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Código da Opção de programa bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da taxa de inscrição, não sendo aceitos pedidos de isenção de pagamento da referida taxa, exceto se o candidato estiver enquadrado no que dispõe o subitem 3.9 deste capítulo.
- 3.21** O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá indicá-la no campo próprio do Requerimento de Inscrição.
- 3.22** O candidato que, à época de realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou se encontrar em outra situação que demande cuidados médicos especializados deverá comunicar sua condição à COSEAC até as 15 horas do dia anterior ao da realização desta prova. A COSEAC avaliará as possibilidades de atender às especificidades, o que poderá implicar em alteração do local de realização da prova.

Capítulo IV – DAS PROVAS

As provas serão organizadas obedecendo ao que segue:

- 4.1 PROVA TIPO A** – visa à seleção de graduados ou graduandos em Medicina, estes últimos a concluir até a data de **29 de fevereiro de 2020**, para os programas de residência médica com **acesso direto**:
- Anestesiologia;
 - Área Cirúrgica Básica (02 anos);
 - Cirurgia Geral (03 anos);
 - Clínica Médica;
 - Dermatologia;
 - Infectologia;
 - Medicina Nuclear;
 - Medicina Preventiva e Social;
 - Neurologia;

- Oftalmologia;
- Ortopedia e Traumatologia;
- Otorrinolaringologia;
- Patologia;
- Patologia Clínica / Medicina Laboratorial;
- Pediatria; ou
- Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

Para os programas de acesso direto supracitados, as etapas constituintes do processo seletivo serão as seguintes:

4.1.1 Primeira Etapa – será aplicada a **Prova Tipo A**, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 90 (noventa) questões de múltipla escolha, cada questão com valor de um ponto, totalizando 90 (noventa) pontos e versando sobre conteúdos, em igual proporção, em Cirurgia Geral; Clínica Médica; Medicina Preventiva e Social; Obstetrícia e Ginecologia; e Pediatria. Serão considerados **APROVADOS** aqueles que obtiverem nota maior ou igual a 45 (quarenta e cinco) pontos nesta Etapa.

4.1.2 Segunda Etapa – Análise de currículo com comprovação documental, de caráter classificatório, será procedida mediante exame de documentação apresentada segundo requisição de pontuação nos itens discriminados em planilha própria do Edital do processo seletivo (**Anexo VII**), com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. Somente serão avaliados os currículos dos aprovados na Primeira Etapa dentro do número máximo de vagas estabelecido no capítulo VIII deste Edital.

4.1.3 A nota final dos candidatos submetidos à prova do tipo A (acesso direto) será a soma da nota da Primeira Etapa com a nota da Segunda Etapa.

4.2 PROVA TIPO B1 – visa à seleção de candidatos que já tenham concluído Residência Médica em Clínica Médica em programas reconhecidos pela CNRM ou a concluam até a data de **29 de fevereiro de 2020**, e que prestarão processo seletivo diretamente para as seguintes especialidades clínicas que requeiram pré-requisito de cumprimento em Clínica Médica:

- Cardiologia;
- Endocrinologia e Metabologia;
- Gastroenterologia;
- Geriatria;
- Hematologia e Hemoterapia;
- Nefrologia; ou
- Pneumologia.

Para estes programas, as etapas constituintes do processo seletivo serão as seguintes:

4.2.1 Primeira Etapa – será aplicada a **Prova Tipo B1**, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, cada questão com valor de 1,5 (um, cinco) pontos, totalizando 90 (noventa) pontos e versando sobre Clínica Médica. Serão considerados APROVADOS aqueles que obtiverem nota maior ou igual a 45 (quarenta e cinco) pontos correspondendo ao acerto de 30 (trinta) questões.

4.2.2 Segunda Etapa – Análise de currículo com comprovação documental, de caráter classificatório, será procedida mediante exame de documentação apresentada segundo requisição de pontuação nos itens discriminados em planilha própria do Edital do processo seletivo (**Anexo VIII**), com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. Somente serão avaliados os currículos dos aprovados na Primeira Etapa dentro do número máximo de vagas estabelecido no capítulo VIII deste Edital.

4.2.3 A **nota final** dos candidatos submetidos à prova do tipo B1 (pré-requisito de clínica médica) será a soma da nota da Primeira Etapa com a nota da Segunda Etapa.

4.3 PROVA TIPO B2 – visa à seleção de candidatos que já tenham concluído Residência Médica em Cirurgia Geral em programa reconhecido pela CNRM ou a concluíam até a data de **29 de fevereiro de 2020**, e que prestarão processo seletivo diretamente para as seguintes especialidades cirúrgicas que requeiram pré-requisito de cumprimento em Cirurgia Geral:

- Cirurgia Plástica;
- Cirurgia Torácica;
- Cirurgia Vasculuar; ou
- Urologia.

Para estes programas, as etapas constituintes do Processo Seletivo serão as seguintes:

4.3.1 Primeira Etapa – será aplicada a **Prova Tipo B2**, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, cada questão com valor de 1,5 (um, cinco) pontos, totalizando 90 (noventa) pontos e versando sobre Cirurgia Geral. Serão considerados APROVADOS aqueles que obtiverem nota maior ou igual a 45 (quarenta e cinco) pontos correspondendo ao acerto de 30 (trinta) questões.

4.3.2 Segunda Etapa – Análise de currículo com comprovação documental, de caráter classificatório, será procedida mediante exame de documentação apresentada segundo requisição de pontuação nos itens discriminados em planilha própria do Edital do Processo Seletivo (**Anexo VIII**), com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. Somente serão avaliados os currículos dos aprovados na Primeira Etapa dentro do número máximo de vagas estabelecido no **Capítulo VIII** deste Edital.

4.3.3 A **nota final** dos candidatos submetidos à prova do tipo B2 (pré-requisito de cirurgia geral) será a soma da nota da Primeira Etapa com a nota da Segunda Etapa.

4.4 PROVA TIPO C – visa à seleção de candidatos para **Ano Opcional** ou **Área de Atuação** ou a Programas de Residência Médica que tenham como pré-requisito conclusão de um dentre diversos programas de residência médica prévios e reconhecidos pela CNRM (consulte o **ANEXO II - QUANTITATIVO DE VAGAS E PRÉ - REQUISITOS POR ESPECIALIDADE**, parte integrante deste Edital):

- C/AS – Administração em Saúde;
- C/CA – Clínica Médica - Ano Adicional;
- C/CM – Cirurgia da Mão;
- C/EC – Ecocardiografia;
- C/ER – Endoscopia Respiratória;
- C/MA – Mastologia;
- C/NN – Neonatologia;
- C/NF – Neurofisiologia Clínica;
- C/NP – Neurologia Pediátrica;
- C/PI – Psiquiatria da Infância e Adolescência;
- C/PP – Pneumologia Pediátrica;
- C/TC – Transplante de Córnea/Oftalmologia;
- C/TU – Transplante Renal/Urologia; ou
- C/TN – Transplante Renal/Nefrologia.

Para estes programas, as etapas constituintes do Processo Seletivo serão as seguintes:

4.4.1 Primeira Etapa – será aplicada a **Prova Tipo C**, de caráter eliminatório e classificatório, constando de 6 (seis) questões discursivas, cada questão com valor de 15 (quinze) pontos, totalizando 90 (noventa) pontos e versando sobre a área do pré-requisito. Serão considerados **APROVADOS** aqueles que obtiverem nota maior ou igual a 45 (quarenta e cinco) pontos.

4.4.2 Segunda Etapa – Análise de currículo com comprovação documental, de caráter classificatório, será procedida mediante exame de documentação apresentada segundo requisição de pontuação nos itens discriminados em planilha própria do Edital do Processo Seletivo (**Anexo VIII**), com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. Somente serão avaliados os currículos dos aprovados na Primeira Etapa dentro do número máximo de vagas estabelecido no capítulo VIII deste Edital.

4.4.3 A **nota final** dos candidatos submetidos à prova do tipo C (anos adicionais ou áreas de atuação) será a soma da nota da Primeira Etapa com a nota da Segunda Etapa.

Capítulo V – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.1 A aplicação da Primeira Etapa de todas as provas (tipos A, B1, B2 e C) será às **13 horas do dia 23 de novembro de 2019 (Sábado)**, devendo o candidato se apresentar no local de realização das mesmas às **12 horas**, sendo permitida sua entrada somente até às **12: horas e 40 minutos**. Não será permitida a saída de sala antes de decorrida uma hora e trinta minutos a partir do início da prova, para todos os tipos de prova.

5.1.1 O tempo de duração das provas para candidatos **não** Sabatista será de:

- Prova tipo A: das 13:00 às 17:30 – 4 horas e 30 minutos
- Provas tipos B1, B2 e C: das 13:00 às 16:00 – 3 horas

5.1.2 O tempo de duração das provas para candidatos **Sabatista** será de:

- Prova tipo A: das 18:19 às 22:49 – 4 horas e 30 minutos
- Provas tipos B1, B2 e C: das 18:19 às 21:19 – 3 horas

5.1.3 As provas para os candidatos Sabatistas iniciar-se-ão às **18 horas e 19 minutos**, horário de Brasília. O candidato Sabatista deverá ingressar no local de realização das provas no mesmo horário dos demais candidatos – até as **12 horas e 40 minutos** do dia **23 de novembro de 2019** e aguardará, em local determinado, o início de sua prova.

5.1.4 O candidato Sabatista, após o ingresso no local de realização das provas não poderá comunicar-se, salvo por motivo imperioso que assim justifique e avaliado pela Coordenação do Concurso, com pessoas fora do local determinado para o aguardo do início das suas provas.

- 5.1.5** O candidato Sabatista que sair antes do horário determinado para a realização das provas será eliminado do Concurso.
- 5.1.6** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação das provas.
- 5.2** O Cartão de Confirmação da Inscrição – CCI, contendo o local de realização da prova será disponibilizado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, **a partir das 16 horas de 13/11/2019**. O candidato que observar informações incorretas em seu CCI ou cujo nome não constar do mesmo, deverá entrar em contato com a COSEAC, no horário entre **9 e 17** horas, pelos telefones (21) 2629-2805/2629-2806, **até o terceiro dia útil que antecede a aplicação das provas**.
- 5.3** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data e nos locais constantes no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 5.4** O candidato que não entrar em contato com a COSEAC nos prazos mencionados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.5** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM, OAB, CREA, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).
- 5.6** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.7** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 5.8** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.9** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
- 5.10** O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.

- 5.11** Por ocasião do recebimento da Folha de Respostas, o candidato será solicitado a registrar, em espaço próprio da Folha de Respostas, sua impressão digital, o que servirá para eventual necessidade posterior de confirmação de sua identidade.
- 5.12** Caso o candidato se recuse a registrar a sua impressão digital tal como descrito no subitem **5.11**, terá, obrigatoriamente, que preencher documento próprio e, no caso de recusa a cumprir esse procedimento será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.13** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e/ou na Folha de Respostas.
- 5.14** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 5.15** O candidato deverá comparecer ao local designado, munido somente de **caneta esferográfica de corpo transparente**, com ponta média, de **tinta azul ou preta**, não podendo se utilizar de lápis ou borracha. O candidato deverá preencher os campos, na Folha de Respostas da Prova de múltipla escolha, com caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta.
- 5.16** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.17** Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 5.18** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - não comparecer a qualquer das provas de caráter eliminatório, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora e trinta minutos do início das provas;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for

- encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, agenda eletrônica, *walkman*, *palmtop*, *notebook*, receptor, gravador, *smartphone*, *tablet*, calculadora, controle remoto, alarme de carro, ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, bem como máquina fotográfica ou protetores auriculares;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, não fornecido pela COSEAC, no dia da aplicação das provas;
 - i) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas, caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - l) não devolver integralmente o material recebido; e
 - m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 5.19** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.
- 5.20** A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 5.21** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Aviso de Convocação, a COSEAC procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e boleto bancário com comprovação de pagamento dentro do prazo, por meio do preenchimento de formulário específico.
- 5.22** A inclusão de que trata o subitem **5.21** será realizada de forma condicional e será analisada pela COSEAC, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.23** Constatada a impertinência da inscrição de que trata o subitem **5.21**, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.24** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.25** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

- 5.26** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada a tal fim. O tempo de realização da Prova não será estendido em função do afastamento da candidata para a amamentação. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do acompanhante nesse momento, mas sim de um fiscal. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 5.27** Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados.
- 5.28** As questões e os gabaritos das provas de múltipla escolha serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 5.29** Todas as atividades do Processo Seletivo serão realizadas no município de Niterói-RJ.

Capítulo VI – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 6.1** Estas provas são as referentes às dos tipos **A, B1 e B2** conforme o caso. As provas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos. Serão habilitados à Segunda Etapa somente os candidatos que obtiverem na prova da Primeira Etapa nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) de acertos, respeitando-se os critérios estabelecidos no **Capítulo VIII** deste Edital.
- 6.2** Os candidatos que não obtiverem pontuação igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos serão eliminados do certame.

Capítulo VII – DA PRIMEIRA ETAPA – DAS PROVAS DISCURSIVAS

- 7.1** Estas provas são aquelas referentes às do tipo **C**, subtipos **C/AS, C/CA, C/CM, C/EC, C/ER, C/MA, C/NN, C/NF, C/NP, C/PI, C/PP, C/TC, C/TU e C/TN**, conforme o caso (Administração em Saúde, Clínica Médica Ano Adicional, Cirurgia da Mão, Ecocardiografia, Endoscopia Respiratória, Mastologia, Neonatologia, Neurofisiologia Clínica, Neurologia Pediátrica, Psiquiatria da Infância e Adolescência, Pneumologia Pediátrica, Transplante de Córnea/Oftalmologia, Transplante Renal/Urologia e Transplante Renal/Nefrologia).

- 7.2** As respostas serão avaliadas considerando-se o conteúdo, pertinência ao tema, clareza e lógica na exposição das ideias.
- 7.3** Será atribuída pontuação **ZERO** à Prova Discursiva nos seguintes casos:
- apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - escrita com material diferente do descrito no subitem 5.15 do capítulo V;
 - estiver em branco;
 - fugir do tema proposto;
 - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso); e
 - apresentar letra ilegível.
- 7.4** A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova pela banca examinadora.
- 7.5** A prova terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos.
- 7.6** Serão habilitados à Segunda Etapa somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior 45 (quarenta e cinco) pontos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) de acertos, respeitando-se os critérios estabelecidos no **Capítulo VIII** deste Edital.
- 7.7** Os candidatos que não obtiverem pontuação igual ou superior 45 (quarenta e cinco) pontos serão eliminados do certame.

Capítulo VIII – DA CONVOCAÇÃO À SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO COM COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

- 8.1** Serão convocados para a Segunda Etapa os candidatos **APROVADOS** na Primeira Etapa e mais bem classificados na Prova da Primeira Etapa, conforme os critérios a seguir:
- PRM com até 02 (duas) vagas alocadas no Edital - até 20 (vinte) vezes o número de vagas autorizadas para ingresso pela CNRM no Programa.
 - PRM com 03 (três) ou 04 (quatro) vagas alocadas no Edital - até 10 (dez) vezes o número de vagas autorizadas para ingresso pela CNRM no Programa.
 - PRM com mais de 04 (quatro) vagas alocadas no Edital - até 8 (oito) vezes o número de vagas autorizadas para ingresso pela CNRM no Programa.

- 8.2 Havendo empate na última colocação da Primeira Etapa, todos os candidatos nessa condição serão convocados para a Segunda Etapa.

Capítulo IX – DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO COM COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

- 9.1 A análise do currículo com comprovação documental, de caráter classificatório, destina-se a avaliar a experiência e conhecimentos prévios do candidato, sua produção acadêmica e científica, bem como a participação em eventos (Simpósios, Seminários, Congressos e similares, correlatos à área médica), conforme critérios estabelecidos nos **Anexos VII e VIII** deste Edital.
- 9.2 Todos os candidatos deverão preencher, previamente, de acordo com a sua situação (especialidades com acesso direto sem pré-requisito ou especialidades com pré-requisito), os formulários referentes aos **Anexos VII ou VIII** deste Edital e apresentá-los, junto com a devida comprovação, quando convocados para a realização da segunda etapa.
- 9.2.1 Os comprovantes dos títulos para a Análise de Títulos, obrigatoriamente, deverão ser entregues em bloco único encadernado, anexados ao formulário próprio constante no Anexo VII ou VIII deste Edital, exclusivamente na COSEAC, no endereço constante na INTRODUÇÃO, em 11 ou 12 de dezembro de 2019 das 9 às 17 horas. Não serão aceitos documentos complementares, por qualquer que seja o motivo alegado, fora do prazo estabelecido neste subitem.
- 9.3 A análise de currículo com comprovação documental consiste em parte integrante do processo de seleção e a não apresentação da documentação exigida por ocasião da segunda etapa implicará em atribuição de nota zero (0) ao candidato, na análise curricular.
- 9.4 Serão considerados e analisados apenas os currículos e os títulos dos candidatos habilitados à Segunda Fase, conforme critérios estabelecidos nos **Anexos VII e VIII** deste Edital.
- 9.5 Fotocópias dos comprovantes dos títulos deverão ser obrigatoriamente entregues anexados ao formulário próprio constante no **Anexo VII** (para candidatos a especialidades que não exigem pré-requisito) e no **Anexo VIII** (para candidatos a especialidades que exigem pré-requisito cumprido) deste Edital, por todos os candidatos habilitados a segunda etapa.
- 9.5.1 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos anexados ao formulário

para avaliação e prova de títulos (**Anexos VII ou VIII** deste Edital), arcando com as consequências de eventuais equívocos ou inobservâncias das normas deste Edital.

9.5.2 O formulário deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato sob pena de atribuição de nota zero.

9.6 O candidato deverá consultar os **Anexos VII** ou **VIII**, partes integrantes deste Edital, para conhecer os itens pontuáveis e, obrigatoriamente, deverá entregar os títulos, sob a forma de fotocópia simples, legível, para que possa fazer jus à devida e adequada pontuação.

9.7 Os candidatos poderão resgatar junto à COREME seus comprovantes de títulos, no período de **15 a 30/04/2020**, após o que os mesmos serão descartados.

Capítulo X – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A Nota Final no Processo Seletivo será igual a pontuação obtida na Prova da Primeira Etapa (Tipo A, B1, B2 ou C), conforme o caso, para aqueles não selecionados à Segunda Etapa.

10.2 Para os candidatos aprovados na Primeira Etapa (Prova de Múltipla Escolha ou Discursiva), submetidos à Segunda Etapa (Análise de Currículo com Comprovação Documental), a nota final de aprovação no Processo Seletivo corresponderá à soma das notas da Primeira e Segunda Etapas.

10.3 Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes o desempate na classificação será procedido levando-se em conta, sucessivamente:

- a) a maior nota na Primeira Etapa;
- b) a maior nota na Segunda Etapa;
- c) a maior idade em dias;

Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio.

10.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão classificados por especialidade, em ordem decrescente das notas finais.

10.5 Serão divulgadas no endereço eletrônico do certame as listagens de candidatos aprovados, por especialidade, em ordem crescente de classificação final, com todas as pontuações.

10.6 O candidato que, por ocasião da sua inscrição, se identificar como tendo participado e concluído integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, receberá pontuação adicional de dez por cento (10%) na nota final do Processo Seletivo,

considerando-se ter sido considerado APROVADO na Primeira Etapa e atendido todos os critérios previstos por legislação superior.

10.6.1 A pontuação adicional de que trata este subitem não se aplica à Primeira Etapa de caráter eliminatória, portanto não poderá ser utilizada para se obter a nota mínima exigida para aprovação.

10.6.2 A pontuação adicional referida neste subitem não poderá ultrapassar a nota máxima do certame.

Capítulo XI – DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos quanto:

- a) à formulação de questões e gabaritos das provas de múltipla escolha;
- b) à nota da prova discursiva; e
- c) à nota da análise curricular.

11.2 Os recursos a que se refere a alínea “a” do subitem **11.1** somente poderão ser interpostos por meio do correio eletrônico **coremehuapuff@gmail.com**, dentro do período estabelecido no cronograma do Processo Seletivo.

11.3 O recurso de que trata as alíneas “b” e “c” do subitem **11.1**, deverá ser interposto através de requerimento diretamente apresentado na Secretaria da COREME, das 9 até às 17 horas do dia subsequente à concretização do evento que lhe diz respeito.

11.4 Não serão aceitos recursos que não estejam baseados na bibliografia sugerida.

11.5 Os recursos deverão ser redigidos pelo próprio candidato. Serão indeferidos liminarmente recursos elaborados por consultores ou professores de cursos preparatórios ou copiados de outros candidatos, cujos textos sejam repetidos de recursos previamente apresentados.

11.6 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

- 11.9** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 11.10** Os gabaritos divulgados poderão ser alterados em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas após o julgamento dos recursos e de acordo com os gabaritos definitivos.
- 11.11** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos recursos interpostos que forem tempestivos.

Capítulo XII – DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E DA DESISTÊNCIA

- 12.1** Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas em cada especialidade serão convocados para formalização da matrícula.
- 12.2** O candidato que não atender à convocação no prazo determinado perderá o direito à formalização da matrícula e será considerado desistente da vaga a que fez jus, permitindo a reclassificação de candidatos aprovados na mesma especialidade, observada, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 12.3** O candidato poderá manifestar sua desistência da vaga a que fez jus a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final do certame, devendo para isso preencher o documento próprio disponibilizado no endereço eletrônico do Processo Seletivo e enviá-lo por meio do correio eletrônico coremehuapuff@gmail.com, ou entregá-lo pessoalmente na Secretaria da COREME.

Capítulo XIII – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 13.1** O preenchimento das vagas ficará à cargo da COREME e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação e o número de vagas para cada especialidade, ressalvado o que dispõe o subitem **1.2** e **1.5** do **Capítulo I**.
- 13.2** O candidato convocado para matrícula deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a formalização da sua matrícula:

Atenção: Trazer uma original e fotocópia simples dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade dentre os enumerados no subitem **5.5** do **Capítulo V** deste Edital;

- b) título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) certificado de reservista ou prova de estar em dia com as suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) cédula de identidade expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro;
- e) cadastro de Pessoa Física (CPF), caso tal número não conste do documento de identidade apresentado;
- f) número de inscrição no INSS;
- g) certificado de conclusão do pré-requisito exigido para a especialidade, conforme o Anexo II deste Edital, quando for o caso;
- h) uma (01) foto 3x4 recente, colorida (fundo branco); e
- i) aos candidatos que tenham concluído Curso de Graduação em Instituição de Ensino Superior Estrangeira, apresentar comprovação de atendimento às exigências do Conselho Federal de Medicina (CFM), conforme Resolução CFM N^o 1832/2008.

13.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas quando não apresentadas junto com o documento original.

13.4 A falta de qualquer dos documentos descritos no subitem **13.2** poderá implicar a não efetivação da matrícula junto à COREME.

13.5 Os candidatos convocados para matrícula que ainda não concluíram o Pré-Requisito estabelecido especificamente para o curso de um PRM conforme definido na letra g supracitada, deverão trazer declaração oficial da Instituição de origem onde cursa o Pré-Requisito, registrando a sua conclusão até a data de **29 de fevereiro de 2020**.

13.6 O candidato convocado para matrícula deverá apresentar os comprovantes de vacinações MMR (triviral)*, dupla/adulto (difteria e tétano), influenza e contra Hepatite B.

(*) ATENÇÃO: Para as candidatas do sexo feminino esta vacina não deve ser feita em caso de suspeita de gravidez e, se proceder à vacinação, evitar engravidar nos 90 (noventa) dias após a vacinação.

13.7 Os candidatos matriculados serão submetidos ao exame admissional e estão obrigatoriamente cientes de que deverão cumprir a programação de orientação preventiva estabelecida, individualmente e coletivamente, pelo Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho/UFF.

13.8 O candidato matriculado que não se apresentar ao respectivo Serviço na data de início do programa terá a matrícula cancelada e perderá o direito a cursar a Residência Médica, provocando a reclassificação de candidatos aprovados, observada, rigorosamente, à ordem classificatória da respectiva especialidade. Excetuam-se situações de extrema gravidade quando o

candidato deverá comunicar e justificar sua ausência mediante comprovação documental até 24 horas após a data do início do programa. A falta não justificada ou justificativa considerada inconsistente, facultará a COREME a reclassificação referida aqui neste subitem.

- 13.9** No caso de desistência formal da matrícula, prosseguir-se-á a reclassificação dos demais candidatos, observada, rigorosamente, a ordem classificatória da respectiva especialidade.
- 13.10** Ao candidato aprovado e classificado e/ou já matriculado, quando **convocado para prestar Serviço Militar obrigatório** será assegurada a reserva de vaga para cursar o PRM no ano seguinte.
- 13.11** Aos candidatos que se alistarem **voluntariamente** ao Serviço Militar, homens e mulheres, será assegurada a reserva de vaga para cursar o PRM no ano seguinte, **desde que a convocação seja anterior à matrícula na Residência Médica.**
- 13.12** A reserva de vagas prevista na Resolução CNRM 4/2011 se restringe a médicos residentes que prestam Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, e **não se aplica a outros cursos**, como os de formação para o quadro permanente de Oficiais das Forças Armadas (nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/MEC).
- 13.13** O médico residente convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM, poderá requerer a reserva de vaga em apenas **1 (um) Programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano.**
- 13.14** O candidato reclassificado, chamado para ocupar a vaga aberta por outro que solicitou reserva de vaga para prestar o Serviço Militar, só poderá também solicitar o mesmo adiamento se o programa dispuser de um número de vagas credenciadas pela CNRM, suficiente para que os dois candidatos possam assumir suas vagas no ano seguinte. Caso não haja vaga suficiente, o segundo candidato convocado terá como opção cursar o Programa imediatamente ou desistir de sua vaga. Nesta situação será chamado o candidato subsequente na classificação, que não tenha impedimento para realizar sua matrícula.
- 13.15** O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à COREME, **até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar**, ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica. O não cumprimento deste prazo implicará perda automática da vaga.

- 13.16** Candidato aprovado no Processo Seletivo da instituição de que trata este Edital poderá ser reclassificado e matriculado nesta instituição a partir de PRM congênere de outra instituição, desde que desvinculado da matrícula nesta outra instituição até o dia **15 de março 2020**, obedecida a ordem de reclassificação.
- 13.17** Candidato matriculado em PRM na instituição de que trata este Edital, para ser matriculado em PRM congênere de outra instituição deverá formalizar a sua desistência junto a secretaria da COREME do PRM no qual fora originalmente matriculado, **até às 16:00h do dia 13 de março de 2020**, após o que permanecerá vinculado à instituição na qual realizou a primeira matrícula.
- 13.18** O não comparecimento de candidatos convocados para reclassificação na data especificada acarretará a eliminação do candidato, prosseguindo nova reclassificação de candidatos aprovados.

Capítulo XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2** O Processo Seletivo terá validade apenas e exclusivamente para ingresso no ano de 2020, excetuando-se a reserva ao Serviço Militar conforme trata este Edital.
- 14.3** Os Programas de Residência Médica do HUAP terão início em **01/03/2020**.
- 14.4** Em caso de desistência de Médico Residente no primeiro ano, nos anos opcionais ou em primeiro ano de área de atuação a vaga deverá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do programa, a critério da COREME, conforme Resolução CNRM 03/2002, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final.
- 14.5** Não havendo candidatos inscritos para um determinado PRM ou não sendo preenchidas as vagas disponibilizadas para um PRM onde não houver mais candidatos aprovados, a COREME poderá admitir, ao seu exclusivo juízo, obedecendo à necessidade dos Programas e disponibilidade de bolsas, um número maior de candidatos em vagas, estritamente dentro das vagas autorizadas pela Comissão Nacional de

Residência Médica, além do especificado originalmente para cada Programa ou Área de Atuação.

- 14.6** Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 14.7** As listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais, datas de eventos oficiais sobre o Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 14.8** A qualquer momento em que houver alterações de dados referentes a endereços e telefones, o candidato deverá incontinentemente atualizá-las junto à COREME, sob pena de não ser comunicado adequadamente de situações de convocações ou reclassificações.
- 14.9** Será eliminado e perderá direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo com o uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- 14.10** Para matricular-se nos Programas de Residência Médica o candidato deverá estar em pleno gozo do exercício da medicina e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ).
- 14.11** É vedado ao candidato repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em instituição do mesmo ou qualquer outro Estado da Federação.
- 14.12** A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao candidato cumprir Programa de Residência Médica, em mais de duas especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou qualquer outro Estado da Federação.
- 14.13** Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou outras infrações relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 14.14** A concretização de novas convocações para participação de análise do currículo fica condicionada ao interesse e conveniência da COREME, observado o prazo de validade do Processo Seletivo e a rigorosa ordem de classificação/habilitação.

- 14.15** A COREME e a COSEAC divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo na página eletrônica do Processo Seletivo, que passarão a fazer parte integrante deste Edital. Tais disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do certame, nas capas das provas, bem como nas Folhas de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 14.17** Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.
- 14.18** Os casos omissos neste Edital e situações não previstas serão resolvidos pelo Coordenador Geral da COREME e pela COSEAC, no que a cada um couber.

Niterói-RJ, 16 de setembro de 2019.

Prof. Dr. TARCISIO RIVELLO DE AZEVEDO
Superintendente do HUAP

Prof. Dr. Wolney de Andrade Martins
Coordenador Geral da COREME/HUAP

Anexo I – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

Prova tipo A, B1, B2 e C, conforme o respectivo pré-requisito do Programa, Ano Adicional ou Área de Atuação

VERIFICAR O PRÉ-REQUISITO NO ANEXO II

1.1- Cirurgia Geral

- Abdômen agudo
- Afecções cirúrgicas da tireoide, da parótida, das paratireoides e das adrenais
- Afecções cirúrgicas do baço
- Afecções cirúrgicas do diafragma
- Afecções cirúrgicas do fígado, hipertensão portal
- Afecções cirúrgicas do pâncreas e das vias biliares
- Afecções cirúrgicas do tubo digestivo
- Choques
- Complicações cirúrgicas do pós-operatório
- Distúrbios hidroeletrólítico e acidobásico
- Fundamentos básicos de cirurgia
- Hemorragia digestiva
- Hérnias da parede abdominal
- Infecções em cirurgia
- Oncologia cirúrgica
- Peritonites e afecções cirúrgicas do retroperitônio
- Respostas endócrino-metabólicas ao trauma
- Traumatismos abdominais
- Traumatismos torácicos

Bibliografia Sugerida

- Townsend, Beauchamp, Evers, Mattox KL. SABISTON: tratado de cirurgia - a base biológica da prática cirúrgica moderna. 2Vol. 20ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

1.2- Clínica Médica

- Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação e testes diagnósticos
- Investigação diagnóstica das principais doenças em medicina interna
- Anemia, distúrbios dos leucócitos, das plaquetas e da coagulação
- Oncologia: etiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento e síndromes paraneoplásicas, emergência oncológicas
- Colagenoses, vasculites, gota, osteoartrite, espondiloartropatias soronegativas e doenças reumáticas autoimunes
- Comas, cefaleias, doenças cerebrovasculares, convulsão e epilepsia; polineuropatias e síndromes medulares; confusão mental; *delirium*; alcoolismo; tabagismo; depressão e ansiedade; alteração mental aguda em paciente idoso
- Diabetes mellitus; distúrbios endócrino-funcionais (hipotálamo-hipofisário, tireoide, adrenal, paratireoide e gônadas), dislipidemias e distúrbios hidroeletrólítico
- Doenças do esôfago, doença péptica, pancreatite, hepatites, cirrose hepática, diarreias, desnutrição, hemorragia digestiva, doença inflamatória
- intestinal
- Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST

- Infecção urinária, insuficiência renal, síndromes nefrítica e nefrótica, doenças da bexiga e da próstata; distúrbios ácido-base
- Infecções pulmonares, asma, DPOC, doença intersticial pulmonar, embolia pulmonar, hipertensão pulmonar e doenças da pleura
- Insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, valvopatias, doença arterial periférica, doença coronariana, febre reumática, endocardite infecciosa, miocardites, miocardiopatias, cardiopatias congênitas, trombose venosa profunda, arritmias e distúrbios da condução, doenças do pericárdio e comprometimento cardiovascular nas doenças sistêmicas
- Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas
- Exame periódico de saúde (*Check up*), *screening* de doenças e avaliação pré-operatória
- Urgências e Emergências psiquiátricas
- Urgências e Emergências clínicas

Bibliografia Sugerida

- Jameson, Fauci, Kasper, Houser, Longo, Loscalzo. Harrison's Principles of Internal Medicine. 20th ed. 2vols. McGrawHill. 2018.
- Goldman L; Schafer AI. Goldman-Cecil Medicina - 2vol. 25ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018. 3112p.
- Manual de Recomendações para o controle da tuberculose no Brasil, 2a edição <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/marco/28/manual-recomendacoes.pdf>

1.3- Obstetrícia e Ginecologia

Obstetrícia

- Hormoniologia da gravidez
- Modificações do organismo na gravidez
- Placenta, cordão umbilical, Sistema amniótico.
- Feto – Estática fetal
- Trajeto bacia obstétrica
- Assistência pré-natal
- Contração uterina
- Parto – fase clínica e mecanismo
- Puerpério normal
- Patologia do secundamento e do puerpério
- Abortamento
- Prenhez ectópica
- Neoplasias trofoblásticas gestacionais
- Hemorragias da 2ª metade da gestação – DPP e IBP
- Patologia do sistema amniótico
- Parto prematuro
- Doença hemolítica perinatal
- Gravidez prolongada
- Sofrimento fetal agudo
- Complicações Clínicas na Gestação – Doenças Intercorrentes
- Doença hipertensiva específica da gestação – pré-eclâmpsia
- Discinesias uterinas
- Diabetes e gravidez
- Doenças infecciosas e gestação
- Desproporção cefalopélvica
- Apresentações anômalas
- Gestação de alto-risco

- Crescimento intrauterino retardado
- Tocurgia
- Gestaç o m ltipla
- Medicina Fetal

Bibliografia Sugerida

- Tratado de Obstetr cia FEBRASGO. Editores: C sar Eduardo Fernandes, Marcos Felipe Silva de S . Coordena o Corintio Mariani Neto – 1^a. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
- S  RAM, Oliveira CA. Hermogenes Obstetr cia B sica – 3^a Ed. – S o Paulo: Editora Atheneu, 2015.
- Brasil. Minist rio da Sa de. Secretaria de Aten o   Sa de. Departamento de Aten o B sica. Aten o ao Pr -natal de baixo risco. Bras lia: Editora do Minist rio da Sa de, 2012.

Ginecologia

- Amenorreias
- Distopias genitais
- Anovula o
- Anticoncep o
- Puberdade normal e anormal
- Bio tica em ginecologia
- Carcinoma do colo do  tero
- Ciclo menstrual normal e anormal
- Climat rio
- Proped utica em ginecologia
- Diferencia o sexual
- Doen a benigna da mama, doen a inflamat ria p lvica, doen a maligna da mama, doen as malignas e pr -malignas da vulva, doen as sexualmente transmiss veis
- Dor p lvica cr nica
- Endometriose
- Estados intersexuais
- Exames laboratoriais em ginecologia e mastologia
- Ginecologia infante-puberal
- Hiperandrogenismo
- Hiperprolactinemias
- Hormonioterapia em ginecologia e mastologia
- Incontin ncia urin ria
- Infertilidade
- Les es intraepiteliais do colo do  tero
- Neoplasias benignas da trompa, do ov rio, do  tero, da trompa
- Neoplasias malignas do  tero
- Pr  e p s-operat rio em cirurgia ginecol gica e mam ria
- Radioterapia e quimioterapia em ginecologia e mastologia
- Sangramento uterino anormal
- Sexualidade feminina
- S ndrome pr -menstrual
- Ultrassonografia em ginecologia e mastologia
- Mamografia
- Urg ncias em ginecologia
- Endoscopia em ginecologia
- Viol ncia sexual contra a mulher
- Vulvovaginites

Bibliografia Sugerida

- Berek, JS. Berek's & Novak's Gynecology. 16ª ed. Philadelphia: Walters Kluwer. 2019
- Hoffman & cols. Ginecologia de Williams. 2ª ed. Porto Alegre: AMGH. 2014
- Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero. Instituto Nacional do Câncer José de Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. 2ª ed. Rio de Janeiro: INCA. 2016
- Bravo, RS (org) & cols. Ginecologia. Niterói: Editora da UFF. 2014
- CDC. Sexually Transmitted Diseases Treatment Guidelines, 2015. Disponível em <https://www.cdc.gov/std/tg2015>
- Urban, LABD e cols. Recomendações do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, da Sociedade Brasileira de Mastologia e da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia para rastreamento do câncer de mama por métodos de imagem. Radiol Bras. 2012 Nov/Dez;45(6): 334-339.

1.4- Medicina Preventiva e Social

- Políticas de Saúde
- Sistemas de Saúde (Público e Privado)
- Programas em Saúde Coletiva
- Saúde Ambiental
- Saúde do Trabalhador
- Política Nacional de Drogas
- Epidemiologia Descritiva e Vigilância Epidemiológica: Medidas de Frequência de Doença, Indicadores de saúde, Vigilância Epidemiológica, Transição Demográfica e Epidemiológica
- Epidemiologia analítica: Estudos transversais, Estudos de Coorte, Estudos caso-controle, Estudos de Intervenção, Meta-análise, Análise de sobrevivência, Testes diagnósticos

Bibliografia Sugerida

- Ministério da Saúde. Disponível em <http://www.saude.gov.br>
- Agencia Nacional de Saúde Suplementar. Disponível em <http://www.ans.gov.br>
- Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível em <http://bvsms.saude.gov.br/>
- Mendes EV. As redes de atenção à saúde. Brasília, Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/redesAtencao.pdf>.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Cuidados inovadores para as condições crônicas. Brasília, OMS/OPS, 2013. Disponível em: <http://www.who.int/chp/knowledge/publications/icccportuguese.pdf>.
- Silva Junior AG, Alves CA. Modelos assistenciais em saúde: desafios e perspectivas. In: Morosini, MVGC, Corbo, AD (Orgs.). Modelos de atenção e a saúde da família. EPSJV/Fiocruz, 2007. p. 27-43. Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/l26.pdf>
- Duncan BB, Schmidt MI, Giugliani ERJ, Duncan MS, Giugliani C. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed. 2013.
- Medronho R, Bloch KV, Raggio LR, Werneck GL. Epidemiologia. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2009.
- Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico]. 3ª. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Prevenção do suicídio: um manual para profissionais da saúde em atenção primária. Genebra, 2000. Disponível em https://www.who.int/mental_health/prevention/suicide/en/suicideprev_phc_port.pdf
- Lista Nacional de Notificação Compulsória. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html

1.5- Pediatria

- Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal; Ginecologia e distúrbios menstruais; Problemas emocionais; Abuso de substâncias
- Doenças infecciosas na infância: Prevenção; Doenças bacterianas; Doenças virais ou presumivelmente virais; Infecções micóticas ou por protozoários; Helmintíases
- Erros inatos do metabolismo
- Feto e o recém-nascido: Desenvolvimento fetal normal e patológico; O recém-nascido a termo, normal e patológico; O recém-nascido prematuro e o pós-maturo; Doenças infecciosas do recém-nascido
- Fisiopatologia dos líquidos corporais: Terapia da hidratação oral e parenteral; Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido básico e suas desordens
- Genética: Princípios básicos, distúrbios, aconselhamento genético
- Neoplasmas e lesões neoplasmas símiles: Leucoses; Linfomas; Retinoblastomas; Neoplasma do sistema nervoso, rins e ossos; Sarcoma de tecidos moles; Tumores benignos
- Nutrição e distúrbios nutricionais: Necessidades nutricionais na infância; Alimentação do lactente normal; Distúrbio da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade
- Pediatria do desenvolvimento: Crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; Desordens emocionais e psicossociais na infância e adolescência; Distúrbios da aprendizagem; Retardo mental
- Pediatria preventiva: Atenção primária; Prevenção secundária e terciária; Epidemiologia pediátrica; Cuidados de saúde em desenvolvimento
- Pele e anexos: Semiologia; Eczemas; Lesões cutâneas transitórias do recém-nascido; Vasculites; Infecções cutâneas
- Situações de Emergência do Recém-nascido ao Adolescente. Insuficiências de órgãos. Parada cardiorrespiratória. Ressuscitação cardiopulmonar. Acidentes: afogamento, queimaduras, envenenamentos
- Sistema circulatório: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema circulatório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos
- Sistema digestivo: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema digestivo no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos
- Sistema endócrino, distúrbios metabólicos: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Diabetes mellitus; Disfunções da hipófise, tireoide, suprarrenal e gônadas no recém-nascido, na infância e adolescência
- Sistema hematológico: Desenvolvimento; Anemias; Doenças hemorrágicas
- Sistema imunológico: Desordens alérgicas; Doenças devidas à deficiência imunológica; Doenças reumáticas e do tecido conjuntivo
- Sistema nervoso: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Convulsões, Doenças degenerativas do sistema nervoso; Doenças neuromusculares
- Sistema osteomuscular: Semiologia; Displasias esqueléticas; Doenças ósseas metabólicas
- Sistema respiratório: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema respiratório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos
- Sistema urinário: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema geniturinários do recém-nascido, na infância e adolescência

Bibliografia Sugerida

- Robert K, Bonita MD, Stanton, Geme JS, Schor NF. Nelson Tratado de Pediatria. 20ª. ed. Editora Elsevier, 2017.
- Lopes FA, Campo Jr D. Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria. 4ª. ed. Editora Manole, 2017.
- Fanaroff AA, Martin RJ. Medicina Neonatal e Perinatal. 10ª. ed. Elsevier, 2017.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 364 p.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. 214 p.
- Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para prevenção da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais // Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 248 p.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 740p. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvz/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf
- Calendário Nacional de Imunização do PNI, 2018. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/julho/11/Calendario-de-Vacinacao-2018.pdf>
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 5. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 58p. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf>

Provas Tipo C cuja bibliografia do pré-requisito não fora contemplada anteriormente

VERIFICAR O PRÉ-REQUISITO NO ANEXO II

Ortopedia e Traumatologia

- Afecções ortopédicas do adulto
- Afecções ortopédicas do desenvolvimento
- Deformidades congênitas
- Fraturas e luxações dos membros inferiores e dos membros superiores
- Infecções osteoarticulares
- Lesões traumáticas dos músculos, tendões e nervos periféricos

Bibliografia Sugerida

- HEBERT S, XAVIER R. Ortopedia e Traumatologia. Princípios e Prática. 5ª ed. Artmed, 2017.
- Lovell and Winter's. Pediatric Orthopaedics. 4ª ed., Lippincott-Raven, 1996.
- Campbell's Operative Orthopaedics. 12ª ed. Elsevier, 2013.
- Rockwood and Green's fractures in adults. 3ª ed. Philadelphia: Lippincott, 1991.
- Turek's Orthopaedics: Principles and Their Application. Lippincott. 5º Ed. 1994.
- Grenn's Operative Hand Surgery, 6ª ed. Elsevier. 2011.

Cardiologia

- Semiologia cardiovascular
- Fisiologia cardiovascular
- Ciclo cardíaco
- Arritmias e distúrbios da condução
- *Cor-pulmonale* agudo e crônico e Hipertensão pulmonar
- Febre reumática
- Hipertensão arterial
- Insuficiência cardíaca, miocardites e miocardiopatias
- Insuficiência coronariana
- Pericardites e endocardites
- Valvulopatias
- Cardiopatias congênitas
- Comprometimento cardiovascular nas doenças sistêmicas

Bibliografia Sugerida

- Mann, Zipes, Libby, Bonow. Braunwald Tratado de Doenças Cardiovasculares. Rio de Janeiro: Elsevier. Tradução da 10a. edição. 2017.
- Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia publicadas de 2014 a 2019. Disponíveis em <http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes.asp>.

Cirurgia Torácica

- Drenagem torácica
- Traqueostomia e suas complicações
- Infecções pulmonares de interesse cirúrgico
- Tumores do pulmão
- Derrame pleural, empiema pleural e pneumotórax
- Afecções cirúrgicas do mediastino
- Trauma de tórax

Bibliografia Sugerida

- Townsend, Beauchamp, Evers, Mattox KL. SABISTON: tratado de cirurgia - a base biológica da prática cirúrgica moderna. 2Vol. 20ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

Pneumologia

- Asma
- Câncer de Pulmão
- Derrame Pleural
- Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)
- Doenças Pulmonares Ocupacionais
- Espirometria
- Fibrose Pulmonar Idiopática
- Insuficiência Respiratória
- Micoses Pulmonares
- Pneumonias
- Sarcoidose
- Tabagismo
- Tuberculose

Bibliografia Sugerida

- Jameson, Fauci, Kasper, Houser, Longo, Loscalzo. Harrison's Principles of Internal Medicine. 20th ed. 2 vols. McGrawHill. 2018.
- Goldman L, Schafer AI. Goldman-Cecil Medicina. 25^a edição. 2 vols. Elsevier. 2018
- Diretrizes para cessação do tabagismo –2008. Reichert J, Araújo AJ, Gonçalves CMC, Godoy I, Chatkin JM, Sales MPU, Santos SRRA. J Bras Pneumol. 2008;34(10):845-80.
- Diretrizes para Teste de Função Pulmonar - J Bras Pneumol. 2002; Vol.28 - Supl.3
- Global Initiative for Asthma. Global Strategy for Asthma Management and Prevention, 2019. Disponível em: www.ginasthma.org
- Global Strategy for the Diagnosis, management e prevention of Chronic Obstructive Pulmonary Disease (2019 Report). Disponível em <https://goldcopd.org/wp-content/uploads/2018/11/GOLD-2019-v1.7-FINAL-14Nov2018-WMS.pdf>
- Manual de Recomendações para o controle da tuberculose no Brasil, 2^a edição Disponível em <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/marco/28/manual-recomendacoes.pdf>
- Correa RA, et al . Recomendações para o manejo da pneumonia adquirida na comunidade 2018. J Bras Pneumol. 2018;44(5):405-23. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-37132018000500405&lng=en&nrm=iso
- Ettinger DS, Aisner DL, Wood DE, Akerley W, Bauman J, Chang JY, et al. NCCN Guidelines Insights: Non-Small Cell Lung Cancer, Version 5.2018 J Natl Compr Canc Netw. 2018;16(7):807-21.
- Leuchte HH, Ten Freyhaus H, Gall H, Halank M, Hoepfer MM, Kaemmerer H, et al. Risk stratification strategy and assessment of disease progression in patients with pulmonary arterial hypertension: Updated Recommendations from the Cologne Consensus Conference 2018. Int J Cardiol. 2018;272:S20-S29.
- MacMahon H, Naidich DP, Goo JM, Lee KS, Leung ANC, Mayo JR, et al. Guidelines for Management of Incidental Pulmonary Nodules Detected on CT Images: From the Fleischner Society 2017. Radiology. 2017;284(1):228-43.
- David J, Lederer MD, Martinez FJ. Idiopathic Pulmonary Fibrosis. N Engl J Med. 2018;378:19.

Nefrologia

- Infecção urinária
- insuficiência renal
- síndromes nefrítica e nefrótica
- doenças da bexiga e da próstata
- distúrbios ácido-base

Bibliografia Sugerida

- Jameson, Fauci, Kasper, Houser, Longo, Loscalzo. Harrison's Principles of Internal Medicine. 20th ed. 2vols. McGrawHill. 2018.
- Riella MC. Princípios de Nefrologia e Distúrbios Hidroeletrólitos - 6^a edição, Guanabara Koogan, 2018.

Neurologia

- Acidentes vasculares encefálicos
- Afecções desmielinizantes
- Cefaleias
- Demências
- Doença de Parkinson
- Exame do Líquor
- Miopatias hereditárias e adquiridas
- Neuro SIDA

- Neuropatias periféricas assimétricas
- Polineuropatias
- Síndromes extrapiramidais, piramidais, cerebelares, medulares, meníngeas, talâmicas e do tronco cerebral
- Doenças autoimunes
- Epilepsias
- Coreias
- Paraplegias tropicais

Bibliografia Sugerida

- ROPPER, A. H., SAMUELS, M.A. Adams and Victor's Principles of Neurology 10ª edição
- Rowland LP, Pedley TA. Tratado de Neurologia do Merritt. 13ª edição. Editora Guanabara Koogan, 2018.
- Hauser SL, Josephson SA. Neurologia clínica de Harrison. 3ª Edição, Editora Artmed, 2015.
- Campbell WW. DeJong – O Exame Neurológico. 7ª. Edição, Editora Guanabara Koogan, 2014.
- Goldman & Ausiello. Cecil Medicina Interna Básica. Elsevier, 2002/2005

Psiquiatria

- Diagnóstico em Psiquiatria
- Psicopatologia
- Transtornos mentais orgânicos, incluindo sintomáticos
- Transtornos mentais e do comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa
- Política Nacional de Drogas
- Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes
- Transtornos do humor (afetivos)
- Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes
- Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos
- Transtornos de personalidade e de comportamento em adultos
- Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência
- Psicogeriatrics
- Psicofarmacologia e psicofarmacoterapia
- Tratamentos biológicos em psiquiatria
- Psicoterapias
- Reabilitação psicossocial
- Emergências psiquiátricas
- Psiquiatria de ligação e interconsulta
- Saúde mental da mulher

Bibliografia Sugerida

- KAPLAN BJ & SADOCK VA. Compêndio de Psiquiatria. 11ª edição. Porto Alegre. Editora ArtMed, 2017.
- HUMES EC, CARDOSO F, FERNANDES FG, HORTÊNCIO LOS, MIGUEL EC. Clínica psiquiátrica: guia prático. São Paulo. Editora Manole, 2019.
- DALGALARONDO P. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. 3ª edição. Porto Alegre. Editora ArtMed, 2019.
- STHAL SM. Fundamentos de Psicofarmacologia. Guia de Prescrição. 6ª edição, ARTEMED, 2019.
- CORDIOLI, AV et al. - Psicofármacos Consulta Rápida – 5ª edição, Artmed, 2015
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10. Descrições Clínicas e Diretrizes Diagnósticas. Tradução de Dorgival Caetano. Porto Alegre: Editora Artes Médicas, 1993.

- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION - APA. Manual de Diagnóstico e Estatístico de Distúrbios Mentais - DSM-5. 5ª Edição. São Paulo: Artmed, 2014.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Prevenção do suicídio: um manual para profissionais da saúde em atenção primária. Genebra, 2000. Disponível em https://www.who.int/mental_health/prevention/suicide/en/suicideprev_phc_port.pdf
- Lista Nacional de Notificação Compulsória. Disponível em http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html

Oftalmologia

- Doenças sistêmicas do olho
- Estrabismo e paralisias oculares
- Farmacologia oftalmológica
- Glaucoma
- Patologias da cegueira, da conjuntiva, da córnea, da órbita, da retina, da úvea, do cristalino, do vítreo
- Vícios da refração

Bibliografia Sugerida

- Kanski Oftalmologia clínica: Uma abordagem sistêmica. Jack J Kanski, Brad Bowling. Editora Elsevier. Edição 2016.
- Coleção CBO Série Oftalmologia Brasileira - 19 volumes. Editora Guanabara 3ª edição 2014.
- Oftalmologia. Myron Yanoff, Jay S Duker. Editora Elsevier. 3ª Edição 2011.
- Manual de Condutas em Oftalmologia. UNIFESP - Instituto da Visão. Ana Luisa Hofling-Lima, Cecilia T A Moeller, Denise de Freitas, Elisabeth N Martins. Editora Atheneu. 2010.

Urologia

- Anatomia do aparelho urinário e genital
- Anatomia cirúrgica do retroperitônio, rim e ureter
- Anatomia do trato urinário inferior e genitália masculina
- Exames urológicos e técnicas diagnósticas
- Avaliação do paciente urológico: história, exame físico, e urinálise
- Instrumentação básica e cistoscopia
- Imagens do trato urinário
- Fisiologia, patologia, e manuseio das doenças do trato urinário
- Fisiologia e fisiopatologia renal
- Hipertensão renovascular e nefropatia isquêmica
- Etiologia, patologia e manuseio da Insuficiência renal
- Transplante renal
- Fisiologia e farmacologia da pélvis renal e do ureter
- Fisiopatologia da obstrução do trato urinário
- Manuseio da obstrução do trato urinário
- Infecção e inflamação do trato geniturinário
- Infecção do trato urinário
- Prostatite e condições relacionadas
- Cistite intersticial e desordens relacionadas
- Doenças sexualmente transmissíveis
- Doenças cutâneas da genitália externa masculina.
- Tuberculose e doenças parasitárias do sistema geniturinário
- Funções e disfunções miccionais.
- Fisiologia e farmacologia da bexiga e uretra
- Fisiopatologia e classificação da disfunção miccional
- Avaliação neurológica

- Disfunção neuromuscular do trato urinário inferior e seu manuseio
- Incontinência urinária: fisiopatologia, avaliação e “management overview”
- Incontinência pós-prostatectomia
- Incontinência urinária: manuseio não cirúrgico
- Cirurgia vaginal reconstrutora para incontinência esfíncteriana e prolapso
- Suspensão retro púbica para incontinência feminina
- “Sling” pubovaginal
- Injeção terapêutica para incontinência urinária
- Implante de esfíncter artificial geniturinário
- Cirurgia para fístula vesicovaginal, uretrovaginal, e divertículo uretral
- Incontinência geriátrica e disfunção miccional
- Hiperplasia prostática benigna
- Biologia molecular, endocrinologia, e fisiologia da próstata e vesícula seminal
- Etiologia, fisiopatologia, epidemiologia e história natural da hiperplasia prostática benigna
- Avaliação e controle clínico da hiperplasia prostática benigna
- Controle minimamente invasivo e endoscópico da hiperplasia prostática benigna
- Rostatectomia retropúbica e suprapúbica
- Função e disfunção reprodutiva
- Fisiologia reprodutiva masculina
- Infertilidade masculina
- Controle cirúrgico da infertilidade masculina e outras desordens escrotais
- Função e disfunção sexual
- Fisiologia da ereção peniana e fisiopatologia da disfunção erétil e priapismo
- Avaliação e controle não cirúrgico da disfunção erétil e priapismo
- Cirurgia para disfunção erétil
- Urologia pediátrica
- Desenvolvimento normal e anormal do sistema urogenital
- Função renal no feto, neonato e criança.
- Urologia perinatal
- Avaliação do paciente urológico pediátrico
- Doença renal na infância
- Infecção urinária na infância
- Anomalias do trato urinário superior
- Disgenesia e doença cística do rim
- Anomalia e cirurgia da junção ureteropélvica na infância
- Ureter ectópico, ureterocele, e outras anomalias do ureter
- Refluxo vesicoureteral e megaureter
- Síndrome de Prune-Belly
- Extrofia, epispádia e outras anomalias da bexiga
- Técnica cirúrgica para reconstrução em um estágio do complexo extrofia-epispádia
- Válvula de uretra posterior e outras anomalias uretrais
- Disfunção miccional na criança: neurogênica e não-neurogênica
- Hipospádia
- Anormalidades da genitália masculina e seu controle cirúrgico
- Anormalidades do testículo e do escroto e seu controle cirúrgico
- Diferenciação sexual: normal e anormal
- Manuseio cirúrgico da intersexualidade, malformações cloacais, e outras anormalidades nas meninas.
- Oncologia pediátrica urológica
- Reconstrução do trato urinário na criança
- Endourologia e laparoscopia na pediatria
- Perspectiva da engenharia tecidual para cirurgia reconstrutora
- Oncologia

- Genética molecular e biologia do câncer
- Tumores renais
- Tumores uroteliais do trato urinário
- Manuseio do Câncer vesical superficial
- Manuseio do Câncer vesical invasivo e metastático
- Cirurgia do câncer vesical
- Manuseio dos tumores uroteliais da bacia renal e ureter
- Neoplasia dos testículos
- Cirurgia do tumor testicular
- Tumores do pênis
- Cirurgia do pênis e carcinoma uretral
- Carcinoma da próstata
- Epidemiologia, etiologia, e prevenção do câncer da próstata.
- Patologia do câncer da próstata
- Ultrassonografia e biópsia da próstata
- Diagnóstico e estadiamento do câncer da próstata
- Prostatectomia radical
- Prostatectomia radical retro-púbica anatômica
- Prostatectomia radical perineal
- Radioterapia para câncer da próstata
- Crioterapia para câncer da próstata
- Hormonioterapia para câncer da próstata
- Quimioterapia para câncer da próstata hormônio resistente
- Litíase urinária e endourologia
- Litíase urinária: Etiologia, Diagnóstico, e manuseio terapêutico.
- Ureteroscopia e acesso ureteral retrógrado
- Acesso percutâneo ao trato urinário superior
- Manuseio cirúrgico da litíase urinária
- Cirurgia urológica
- Bases da cirurgia urológica laparoscópica
- A adrenal
- Cirurgia do rim
- Cirurgia laparoscópica renal
- Outras aplicações da cirurgia laparoscópica
- Trauma geniturinário
- Uso do segmento intestinal e derivação urinária
- Derivação urinária cutânea continente
- Derivação urinária ortotópica
- Cirurgia da vesícula seminal
- Cirurgia do pênis e uretra

Bibliografia Sugerida

- Townsend, Beauchamp, Evers, Mattox KL. **SABISTON**: tratado de cirurgia - a base biológica da prática cirúrgica moderna. 2Vol. 20ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.
- SCHWARTZ, F.C.B. et al. Princípios de Cirurgia. 9ª. Ed.; Rio de Janeiro: Mac Graw-Hill, c 2014. 2v.
- WALSH, P. C et al. Campbell - Walsh Urology. 11ª Ed Philadelphia: Saunders/ Elsevier, 2016. 4 v.
- SMITH and TANAGHO'S General Urology; 19ª Ed. Lange Medical Books/McGraw-Hill, Medical Publishing Division; 2020.
- SMITH, J. A et al. - Hinman's Atlas of Urologic Surgery. 4ª Ed; Revised Reprint/ Elsevier, 2019.

Nefrologia

- Fisiologia renal
- Distúrbios Hidroeletrólíticos e Ácido-Básicos
- Glomerulopatias primárias e secundárias
- Hipertensão arterial: tratamento farmacológico e não farmacológico
- Hipertensão primária e secundária
- Insuficiência renal: aguda e crônica
- Provas de função renal
- Rim no Diabetes mellitus e no Lúpus Erythematoso Sistêmico
- Síndromes nefrótica e nefrítica
- Terapia Renal Substitutiva

Bibliografia Sugerida

- RIELLA M. C. - Princípios de Nefrologia e Distúrbios Hidroeletrólíticos, 5ª. Edição, Ed. Guanabara Koogan, 2010. o HARRISON – Medicina Interna, Mc Graw Hill, 19ª ed, 2016.
- CECIL - Tratado de Medicina Interna, 23ª ed., Editora Elsevier, 2010. o Brenner & Rector's The Kidney, 8ª ed., Editora Saunders, 2007.

Anexo II – QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS e RETORNO DO SERVIÇO MILITAR

Programa/ Área de atuação /Ano adicional	Parecer/ Processo CNRM	Vagas credenciadas pela CNRM	Duração do Programa (anos)	Vagas Serviço Militar*	Vagas oferecidas neste Edital	Pré-Requisito de formação acadêmica
Anestesiologia	665/2019	04	03	-	04	Graduação em Medicina (Conhecimentos em Clínica Médica, Cirurgia, Medicina Preventiva e Social, Obstetria e Ginecologia e Pediatria)
Área Cirúrgica Básica (2 anos)	1300/2018	03	02	-	03	
Cirurgia Geral (3 anos)	1241/2019	03	03	-	03	
Clínica Médica	264/2019	06	02	-	06	
Dermatologia	259/2019	05	03	01	04	
Infectologia	2147/2014	03	03	-	03	
Medicina Nuclear	977/2017	01	03	-	01	
Medicina Preventiva e Social	431/2019	02	02	-	02	
Neurologia	427/2019	05	03	01	04	
Oftalmologia	417/2019	05	03	-	05	
Ortopedia e Traumatologia	426/2019	02	03	-	02	
Otorrinolaringologia	933/2017	02	03	-	02	
Patologia	425/2019	04	03	-	04	
Patologia Clínica/Med. Laboratorial	419/2019	01	03	-	01	
Pediatria	416/2019	07	03	-	07	
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	415/2019	03	03	01	02	
Cardiologia	931/2017	02	02	-	02	Residência Médica em Clínica Médica
Endocrinologia e Metabologia	980/2017	03	02	-	03	
Gastroenterologia	2146/2014	04	02	-	04	
Geriatria	408/2019	02	02	-	02	
Hematologia e Hemoterapia	406/2019	01	02	-	01	
Nefrologia	420/2019	04	02	-	04	
Pneumologia	436/2019	02	02	-	02	Residência Médica em Cirurgia Geral
Cirurgia Plástica	233/2019	01	03	-	01	
Cirurgia Torácica	253/2019	02	02	-	02	
Cirurgia Vascular	234/2019	01	02	-	01	
Urologia	411/2019	02	03	-	02	
Administração em Saúde (R3)	241/2019	02	01	-	02	Qualquer programa de Residência Médica
Clínica Médica - ano adicional (R3)	263/2019	02	01	-	02	RM em Clínica Médica
Cirurgia da Mão	004/2016	01	02	-	01	RM em Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica
Ecocardiografia	254/2019	02	01	-	01	RM em Cardiologia
Endoscopia Respiratória	256/2019	01	01	-	01	RM em Cirurgia Torácica ou Pneumologia ou Endoscopia
Mastologia	588/2019	02	02	-	02	RM Cirurgia Geral ou Obstetria e Ginecologia
Neonatologia	932/2019	03	02	-	03	RM em Pediatria
Neurofisiologia Clínica	430/2019	02	01	-	02	RM em Neurologia ou Neurocirurgia ou Med Física e Reabilitação
Neurologia Pediátrica	424/2019	02	02	-	02	RM em Pediatria ou Neurologia
Psiquiatria da Infância e Adolescência	959/2017	02	01	-	02	RM em Psiquiatria
Pneumologia Pediátrica	23000.0182 98/2019-28	02	02	-	02	RM em Pediatria ou Pneumologia
Transplante de Córnea/Oftalmologia	1.131/2015	01	01	-	01	RM em Oftalmologia
Transplante de Rim/Urologia	1.073/2015	02	01	-	02	RM em Urologia
Transplante Renal/Nefrologia	1.088/2015	01	01	-	01	RM em Nefrologia
TOTAL	-	105	-	03	101	-

*Vagas reservadas para o retorno do Serviço Militar em 2020	
Candidato	Programa
Brenda Costa Buzatto	Dermatologia
Fernando Renato Praes Calixto	Neurologia
Savio de Souza Guimarães	Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Anexo III – LISTA DE ENDEREÇOS E TELEFONES

Órgão / Setor	Endereço postal, endereço eletrônico, correio eletrônico e telefone
COSEAC Comissão de Seleção Acadêmica da UFF	UFF - Campus do Gragoatá - Bloco C, térreo, São Domingos, Niterói, RJ, CEP 24210-350. (21) 2629-2805/2629-2806 http://www.coseac.uff.br
COREME Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário Antonio Pedro	Rua Marquês do Paraná, 303, 4º. andar do Prédio da Emergência do Hospital Universitário Antonio Pedro, Unidade de Pesquisa Clínica, Centro, Niterói, RJ, CEP 24033-900. (21) 2629-9411 e-mail: coremehuapuff@gmail.com
HUAP Hospital Universitário Antonio Pedro	Rua Marquês do Paraná, 303, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24033-900. (21) 2629-9421/2629-9423 Fax: (21) 2717-4459 e-mail: hospital@huap.uff.br http://rede.huap.uff.br/portal/
Página na internet do Processo Seletivo 2020	http://www.coseac.uff.br/concursos/coreme/2020

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2020

DATAS e PRAZOS	EVENTOS
16/09/2019	Divulgação do Edital do Concurso
De 12:00h de 01/10/2019 às 12:00h de 16/10/2019	Inscrições via INTERNET
01 e 02/10/2019	Solicitação de isenção de taxa de inscrição
09/10/2019	Divulgação do resultado da solicitação de isenção
13/11/2019	Divulgação da lista de inscrições e do local de provas e disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição no site
23/11/2019 às 13:00h (Sábado)	1ª Fase – Provas de múltipla escolha e discursivas
25/11/2019	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas de múltipla escolha
26/11/2019 até às 17:00h	Recurso às questões e aos gabaritos das provas de múltipla escolha ATENÇÃO: Somente através do e-mail coremehuapuff@gmail.com
03/12/2019	Divulgação do resultado das provas discursivas
04/12/2019 até às 17:00h	Solicitação de recontagem de pontos das provas discursivas
09/12/2019	Divulgação dos gabaritos definitivos das provas de múltipla escolha (após julgamento dos recursos)
	Divulgação do resultado das notas das provas de múltipla escolha e discursivas por ordem alfabética
	Divulgação da relação nominal dos candidatos habilitados à 2ª fase - análise dos currículos
11 e 12/12/2019	2ª Fase – Entrega dos comprovantes para análise curricular
20/12/2019	Divulgação do resultado das notas da 2ª Fase
06/01/2020 até às 17:00h	Recurso ao resultado das notas da 2ª Fase - Análise dos Currículos ATENÇÃO: Somente através do e-mail coremehuapuff@gmail.com
13/01/2020	Divulgação do resultado final
15/01/2020 até às 17:00h	Recurso ao resultado final ATENÇÃO: Somente através do e-mail coremehuapuff@gmail.com
17/01/2020	Divulgação do Resultado Final (após recurso)
10, 11 e 12/02/2020	Assinatura do Termo de Compromisso e Matrícula
Reclassificações até 31/03/2020 para candidatos não matriculados em outro programa ou até 13/03/2020 para matriculados em outro programa e desistentes	Reclassificação dos candidatos
17 a 21/02/2020	Reunião com Supervisor do Programa em escala a ser definida
01/03/2020	Início dos Programas de Residência Médica

ANEXO V – CÓDIGOS DOS PROGRAMAS

CÓDIGOS DOS PROGRAMAS

PROGRAMAS	CÓDIGO
Anestesiologia	102
Cardiologia	201
Cirurgia Geral (3 anos)	103
Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica (2 anos)	130
Cirurgia Plástica	202
Cirurgia Torácica	203
Clínica Médica	104
Clínica Médica – ano adicional	319
Cirurgia Vascular	212
Dermatologia	115
Endocrinologia e Metabologia	205
Gastroenterologia	206
Geriatria	213
Hematologia e Hemoterapia	207
Infectologia	105
Medicina Nuclear	119
Medicina Preventiva e Social	107
Nefrologia	208
Neurologia	116
Oftalmologia	109
Ortopedia e Traumatologia	110
Otorrinolaringologia	118
Patologia	101
Patologia Clínica/Medicina Laboratorial	114
Pediatria	111
Pneumologia	210
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	112
Urologia	211
Administração em Saúde	304
Cirurgia da Mão	318
Ecocardiografia – área de atuação	313
Endoscopia Respiratória – área de atuação	307
Mastologia	308
Neonatologia – área de atuação	302
Neurofisiologia Clínica – área de atuação	305
Neurologia Pediátrica – área de atuação	306
Pneumologia Pediátrica – área de atuação	310
Psiquiatria a Infância e Adolescência – área de atuação	311
Transplante de Córnea/Oftalmologia – ano adicional	317
Transplante Renal/Nefrologia – ano adicional	315
Transplante Renal/Urologia – ano adicional	316

ANEXO VI – CÓDIGOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Instituição de Ensino Superior	Código
Associação de Integração Social de Itajubá	1010
Escola de Ciências Médicas de Alagoas	1020
Escola de Medicina da Santa Casa de Misericórdia de Vitória	1030
Escola Paulista de Medicina	1040
Faculdade de Medicina de Jundiaí	1060
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	1070
Faculdade de Medicina de Santo Amaro	1080
Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	1090
Faculdade Estadual de Medicina do Pará	1100
Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho - São Paulo	1110
Fundação Bahiana para o Desenvolvimento de Medicina	1120
Fundação Benedito Pereira Nunes – Faculdade de Medicina Campos	1130
Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí - Pouso Alegre	1140
Fundação do ABC - Santo André	1150
Fundação Educacional Dom André Arcoverde - Valença	1160
Fundação Educacional Lucas Machado - Minas Gerais	1170
Fundação Educacional Serra dos Órgãos - Teresópolis	1180
Fundação Educacional Severino Sombra - Vassouras	1190
Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre	1200
Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto	1210
Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada - Barbacena	1220
Fundação Lusíada - Santos	1230
Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília	1240
Fundação Octacílio Gualberto - Petrópolis	1250
Fundação Oswaldo Aranha - Volta Redonda	1260
Fundação Padre Albino - Catanduva	1270
Fundação Técnico-Educacional Souza Marques	1280
Fundação Universidade de Caxias do Sul	1290
Fundação Universidade de Passo Fundo	1300
Fundação Universidade Estadual de Maringá	1310
Pontifícia Universidade Católica de Campinas	1320
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo	1330
Pontifícia Universidade Católica do Paraná	1340
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul	1350
Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu	1360
Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba	1370
Universidade Católica de Pelotas	1380
Universidade de Alfenas - UNIFENAS	1390
Universidade de Brasília	1400
Universidade de Mogi das Cruzes	1410
Universidade de São Francisco - Bragança Paulista	1420
Universidade de São Paulo	1430
Universidade de Taubaté	1440
Universidade do Amazonas	1450

Instituição de Ensino Superior (continuação)	Código
Universidade do Estado do Rio de Janeiro	1460
Universidade do Oeste Paulista - Presidente Prudente	1470
Universidade do Rio de Janeiro - UNI-RIO	1480
Universidade do Rio Grande do Sul	1490
Universidade Estácio de Sá - UNESA	1500
Universidade Estadual de Campinas	1510
Universidade Estadual de Londrina	1520
Universidade Estadual de Montes Claros	1530
Universidade Estadual Paulista	1540
Universidade Federal da Bahia	1550
Universidade Federal da Paraíba - Campus I - João Pessoa	1560
Universidade Federal da Paraíba - Campus II - Campina Grande	1570
Universidade Federal de Alagoas	1580
Universidade Federal de Goiás	1590
Universidade Federal de Juiz de Fora	1600
Universidade Federal de Mato Grosso	1610
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	1620
Universidade Federal de Minas Gerais	1630
Universidade Federal de Pelotas	1640
Universidade Federal de Pernambuco	1650
Universidade Federal de Pernambuco	1660
Universidade Federal de Santa Catarina	1670
Universidade Federal de Santa Maria	1680
Universidade Federal de Sergipe	1690
Universidade Federal de Uberlândia	1700
Universidade Federal do Ceará	1710
Universidade Federal do Espírito Santo	1720
Universidade Federal do Maranhão	1730
Universidade Federal do Pará	1740
Universidade Federal do Paraná	1750
Universidade Federal do Piauí	1760
Universidade Federal do Rio de Janeiro	1770
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	1780
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	1790
Universidade Federal Fluminense	1800
Universidade Gama Filho	1810
Universidade Regional de Blumenau	1820
Outras IES Brasil	2010
Outras IES Exterior	3010

No caso de a Instituição de origem não se encontrar incluída e codificada na presente listagem, o candidato deverá utilizar, no campo apropriado do Cartão de Inscrição, o código **2010** – “**Outras IES Brasil**”, ou **3010** – “**Outras IES Exterior**”, e escrever por extenso o nome da Instituição no Cartão de Inscrição. Ficará a critério da Comissão de Inscrição/COREME o aceite da inscrição.

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ANÁLISE CURRICULAR E PRÉ-PONTUAÇÃO PARA PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO (Prova tipo A)

Nome				
Nº Inscrição		Programa		
Quesito	Pontuação unitária e (máxima)	Nº. do Comprovante	Pontuação Requerida	Pontuação Concedida pela Banca Examinadora
Plantão em unidade de terapia, cardiointensiva, neurointensiva, coronariana, de queimados, pós-operatória ou urgência/emergência (Mínimo 6h/semanais; Mínimo de 6 meses)	0,5 ponto por período de estágio de 6 meses (máximo= 1,5 ponto)			
Programa de iniciação científica (duração mínima de 6 meses ou 01 período escolar)	0,5 ponto por programa (máximo de 1,0 ponto)			
Monitoria com prova de seleção e um mínimo de 6 meses (01 período escolar) em disciplinas da área da saúde (básico ou profissional)	0,5 ponto por monitoria (máximo de 1,0 ponto)			
Participação como membro de Liga Acadêmica ou outro Projeto de Extensão Universitária (duração mínima de 6 meses ou 01 período escolar)	0,5 ponto por período de 6 meses (máximo de 1,0 ponto)			
Participação em eventos científicos (congressos, simpósios, jornadas, <i>workshops</i> , encontros) na área médica	0,5 ponto por evento (máximo de 2,0 pontos)			
Apresentação e/ou publicação de resumos em congressos, seminários e simpósios na área de medicina	0,5 ponto por trabalho (máximo de 1,5 ponto)			
Publicação de trabalhos científicos na área de medicina (artigos completos em periódicos indexados)	1,0 ponto por artigo (máximo de 2,0 pontos)			
TOTAL	Máximo= 10 pontos	Máximo= 18 comprovantes		
			Nota Final	
<p>Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso esta já tenha sido efetivada, seu desligamento do Programa de Residência Médica ao qual estiver vinculado, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.</p>				
Niterói-RJ, ____ / ____ /2019				
Assinatura do Candidato				
Assinatura da Banca				
Assinatura da Banca				

ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ANÁLISE CURRICULAR E PRÉ-PONTUAÇÃO PARA PROGRAMAS COM

PRÉ-REQUISITO (Provas B1, B2 ou C)

Nome					
Nº Inscrição		Programa			
Quesito	Pontuação unitária e (máxima)	Nº. do Comprovante	Pontuação Requerida	Pontuação Concedida pela Banca Examinadora	
Plantão em unidade de terapia, cardiointensiva, neurointensiva, coronariana, de queimados, pós-operatória ou urgência/emergência (Mínimo 6h/semanais; Mínimo de 6 meses; como acadêmico ou médico)	0,5 ponto por período de estágio de 6 meses (máx. de 1,5 ponto)				
Aprovação em concurso público (Residência médica ou para médico)	0,5 ponto por concurso (máx. de 2,0 pontos)				
Participação em eventos científicos (congressos, simpósios, jornadas, <i>orkshops</i> , encontros) na área médica	0,5 ponto por evento (máx. de 3,0 pontos)				
Apresentação e/ou publicação de trabalhos científicos em congressos, seminários e simpósios na área de Medicina	0,5 ponto por trabalho (máx. de 1,5 ponto)				
Publicação de trabalhos científicos na área de medicina (artigos completos em periódicos indexados)	1,0 ponto por artigo (máx. de 2,0 pontos)				
TOTAL	Máximo= 10 pontos	Máximo= 18 comprovantes			
			Nota Final		
<p>Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso esta já tenha sido efetivada, seu desligamento do Programa de Residência Médica ao qual estiver vinculado, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis.</p>					
Niterói-RJ, ___/___/2019					
Assinatura do Candidato					
Assinatura da Banca					
Assinatura da Banca					